



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC
REGISTRO DE PREÇOS 78/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATOS: 130 E 131/2022

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Sr. LUIZANGELO GRASSI Prefeito Municipal, órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e as empresas: **CONSTRUCER MAT DE CONSTRUÇÃO E AGROPECUARIA LTDA ME – CNPJ: 05.126.893.0001-30, sediada Rua Dom Daniel Hostin, nº 1111 – centro – Celso Ramos/SC;** **JOÃO BATISTA DOS SANTOS, CNPJ: 23.057.993/0001-33, sediada na Rua Dom Daniel Hostin, centro – Celso Ramos/SC,** firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.10 DETENTOR obriga-se a entregar:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A ATENDER A CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES DE 42 M2, CONFORME PROJETO ANEXO, DO PROGRAMA DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, E SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CASA POPULAR N. 45/2022, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

2. VALOR

2.1 O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº52/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

2.1- DOS ITENS

KIT LOTE 02

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

VALOR TOTAL: R\$ 177.000,00

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtd. Cotada	Descto(%)	Preço Unitário
16	786	REJUNTE 1KG		UN	200,000	0,0000	5,9277
17	11678	FORRO PVC BRANCO 7 OU 8 MM - 6 MTS		UN	600,000	0,0000	24,8069
18	11695	TELHA DE FIBROCIMENTO 5MM 153X110		UN	160,000	0,0000	66,9985
19	804	TELHA FIBROCIMENTO 244 X 110 X 5MM		UN	160,000	0,0000	51,4070
20	11696	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 5MM 15º		UN	80,000	0,0000	53,6964
21	789	PREGO 12 X 12 1KG		UN	10,000	0,0000	27,3971
22	11697	PREGO 1 K - 13X15		UN	10,000	0,0000	27,3971
23	771	PREGO 17 X 27 1KG		UN	120,000	0,0000	19,4271
24	772	PREGO 18 X 30 1KG		UN	120,000	0,0000	19,4271
25	773	PREGO 19 X 39 1KG		UN	110,000	0,0000	19,4271
26	11698	FIO 10 MM FLEXIVEL		UN	200,000	0,0000	13,5292
27	5522	FIO 2,5 MM FLEXIVEL		UN	800,000	0,0000	2,4408
28	11699	PLAFON EM PLASTICO COM BOCAL		UN	50,000	0,0000	7,4719
29	11700	INTERRUPTOR EXTERNO COM TOMADA 10A		UN	40,000	0,0000	15,5417
30	11701	TOMADA SIMPLES EXTERNA 10A		UN	40,000	0,0000	15,8405
31	11702	INTERRUPTOR EXTERNO 2 TELHAS		UN	10,000	0,0000	12,4532
32	11703	FIXA FIO EM AÇO E PROTEÇÃO PLASTICA		UN	50,000	0,0000	3,0884
33	11704	ISOLADOR ROLDANA PLASTICA		UN	100,000	0,0000	1,7435
34	703	FITA ISOLANTE 20 MTS		UN	10,000	0,0000	8,9863
35	632	AREIA MEDIA MT3		m3	40,000	0,0000	179,3266
36	762	PEDRA BRITA NR.01 MT3		m3	40,000	0,0000	109,5886
37	670	CIMENTO CP-II Z-32 50KG		UN	150,000	0,0000	39,7508
38	11705	AÇO CA 50 8MM		UN	150,000	0,0000	91,9548
39	11706	AÇO CA 60 4MM		UN	150,000	0,0000	17,8829
40	630	ARAME RECUZIDO 1KG		UN	10,000	0,0000	24,8069

Nr. do Processo: 78/2022 Licitação: 52/2022 - PR Data da Homologação: 03/08/2022
Fornecedor: 5354 - CONSTRUCER MAT. DE CONST. E AGROPEC. LTDA

41	11707	FUNDO PREPARADOR DE SUPERFICIE SINTETICO 3,6LT		UN	50,000	0,0000	74,6199
42	5674	TINTA ACRILICA 18 LT		UN	20,000	0,0000	368,5165

KIT LOTE 03

SERVIÇO DE MAO DE OBRA CASAS POPULARES DE 42M2

VALOR TOTAL: R\$ 123.000,00

3. DEVERES DO DETENTOR

3.1 Entregar o objeto licitado dentro de 05 dias no local onde será construído referida residência, podendo esta ser na cidade ou no interior do município de Celso Ramos/SC.

3.2 Todos os itens entregues devem estar em perfeito estado de conservação e aptos para uso, bem como possuir o certificado de garantia, quando for o caso.



3.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a Autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município. Bem como a nota será empenhada acompanhada pela A.F.

3.4 – A realização dos serviços deverá ser iniciada em até 05 dias após emissão da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de compras municipal, tendo 90 dias para entrega total.

3.5 - Tendo em vista que se trata de REGISTRO DE PREÇOS a Administração fará a aquisição dos produtos conforme a demanda e necessidade no decorrer do exercício de 2022/2022.

4. SUBSTITUIÇÃO E REGISTRO DOS PRODUTOS

4.1 Na ocasião da entrega dos produtos, não havendo disponibilidade de marca, fica autorizada a substituição dos produtos ofertados na licitação, desde que os produtos substituintes também cumpram às especificações do Edital de Licitação, possuindo inclusive os mesmos registros / cadastros devidos, na conformidade da legislação vigente.

5 ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 – DOS MATERIAIS

5.1.1 O Detentor deverá entregar o material requisitado de em até **05 dias** a partir do recebimento da requisição (A.F) de material. Cada AF conterà o equivalente a um kit para construção de uma casa, e a mesma deverá ser feita de forma total (para um kit).

5.1.2 A entrega deverá ser feita diretamente no local indicado na AF, podendo ser em qualquer local pertencente ao território do município de Celso Ramos/SC – Centro e Interior.

5.1.3 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos.

5.2 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:

5.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.4 – DOS SERVIÇOS



5.4.1 **A CONTRATADA** assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

5.5 **A CONTRATADA** obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de **Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem**, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

5.6 **A CONTRATADA** providenciará, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

5.7 **A CONTRATADA de prestação de serviços** providenciará, às suas custas, o fornecimento da **placa indicativa da obra**, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos.

5.7.1 Manter em local visível ao público, placa de identificação da obra.

5.8 **A CONTRATADA** providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.

5.8.1 - Executar os serviços, sob o regime de empreitada por preço global, obedecendo fielmente aos projetos, memoriais descritivos, planilhas e especificações, Anexos deste edital, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem.

5.8.2 - Na execução dos serviços a contratada deverá observar os requisitos básicos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, determinados nas normas técnicas elaboradas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT.

5.8.3 - Arcar com todas as despesas decorrentes da mão de obra, despesas de mobilização, desmobilização, instalação do canteiro de obras, transportes, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.



5.8.4 - Cumprir fielmente os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

5.8.5 - Remover após a conclusão da obra, todo o equipamento utilizado e o material excedente, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas, rigorosamente limpas e em condições de uso imediato.

5.8.6 - A Contratada se obriga a fornecer as “ARTs” complementares.

5.8.7- Manter Diário de Obra em local de fácil acesso da fiscalização da contratante.

5.8.8 - Designar em caráter permanente um engenheiro para dirigir a execução dos serviços;

5.8.9 Cumprir as instruções exigidas no Memorial Descritivo.

5.8.10 A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços, dos materiais e ambiental é integral da CONTRATADA, bem como as responsabilidades sobre as obrigações especificadas no Edital.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos dos produtos entregues será efetuado até **30 dias** após a emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.

6.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

a) Nota Fiscal de Faturamento e Autorização de Fornecimento;

7. REAJUSTE

7.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, **a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços** a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.

7.2 Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) ITEM(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no8.666/93.



7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8. DAS SANÇÕES

8.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

8.2 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

8.3 multas pecuniárias, nas seguintes proporções: adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

8.3.2 moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

8.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando –se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entregase dá no no momento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

8.4 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.



8.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

8.6 Além das multas, a detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

8.6.1 advertência;

8.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

8.6.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9. VIGÊNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses,

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 A presente Ata de Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8666/93.

10.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

11. DESPESA

11.1 – A Administração Municipal da Prefeitura de Celso Ramos poderá utilizar-se dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentárias de 2022.

120 – 3.3.90.00.00.00.00.0250 – Aplicações diretas



154– 4.4.90.00.00.00.00.0112 – Aplicações diretas

12. RESCISÃO

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

12.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

12.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Detentor deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

13.2 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

13.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca Anita Garibaldi/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Celso Ramos, 03 de agosto de 2022.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORES:

CONSTRUCER

JOAO BATISTA DOS SANTOS